

Edição em  
língua portuguesa

## Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	<b>I Comunicações</b>	
	<b>Comissão</b>	
90/C 64/01	ECU.....	1
90/C 64/02	Quadro recapitulativo dos concursos, publicados no <i>Suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias</i> , financiados pela Comunidade Económica Europeia, no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) ou do orçamento comunitário (Semana de 6 a 10 de Março de 1990).....	2
90/C 64/03	Comunicação da Comissão, nos termos do nº 3 do artigo 15º do Regulamento (CEE) nº 3897/89 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1989, relativo à aplicação das preferências pautais generalizadas para o ano de 1990 aos produtos têxteis originários dos países em vias de desenvolvimento.....	2
90/C 64/04	Comunicação da Comissão relativa à participação no programa de IDT no domínio da protecção do ambiente — <i>Step</i> (ciência e tecnologia para a protecção do ambiente) — (1989 a 1992) — Convite para apresentação de propostas.....	3
	<b>II Actos preparatórios</b>	
	.....	
	<b>III Informações</b>	
	<b>Comissão</b>	
90/C 64/05	Comunicado.....	4
90/C 64/06	Aviso de concurso geral COM/A/697 (Chefe de unidade administrativa).....	11

## I

(Comunicações)

## COMISSÃO

ECU <sup>(1)</sup>

13 de Março de 1990

(90/C 64/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e Franco luxemburguês conv.	42,3258	Peseta espanhola	130,952
Franco belga e Franco luxemburguês fin.	42,3258	Escudo português	180,095
Marco alemão	2,03772	Dólar dos Estados Unidos	1,18734
Florim neerlandês	2,29430	Franco suíço	1,81248
Libra esterlina	0,742321	Coroa sueca	7,36568
Coroa dinamarquesa	7,81093	Coroa norueguesa	7,88039
Franco francês	6,88777	Dólar canadiano	1,39845
Lira italiana	1504,75	Xelim austríaco	14,3395
Libra irlandesa	0,766077	Marco finlandês	4,80636
Dracma grega	193,501	Iene japonês	181,604
		Dólar australiano	1,56394
		Dólar neozelandês	2,02204

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ECU,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

*Nota:* A Comissão possui igualmente um telex com um sistema de resposta automática (nº 21791) que fornece os dados diários para cálculo dos montantes compensatórios monetários no âmbito da aplicação da política agrícola comum.

<sup>(1)</sup> Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).

**Quadro recapitulativo dos concursos, publicados no *Suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, financiados pela Comunidade Económica Europeia, no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) ou do orçamento comunitário**

(Semana de 6 a 10 de Março de 1990)

(90/C 64/02)

Nº do concurso	Nº e data do Jornal Oficial Suplemento «S»	País	Objecto	Data limite para remeter as propostas
3141	S 45 de 6. 3. 1990	Jamaica	JM-Kingston: Fornecimentos diversos	4. 5. 1990
3145	S 45 de 6. 3. 1990	Tanzânia	TZ-Dar es Salam: Fornecimentos diversos	3. 5. 1990
3204	S 46 de 7. 3. 1990	Peru	PE-Arequipa: Sistema de irrigação e máquinas agrícolas	7. 5. 1990
3206	S 48 de 9. 3. 1990	Burundi	BI-Bujumbura: Materiais destinados à extensão da rede de 30 kV	2. 5. 1990

**Comunicação da Comissão, nos termos do nº 3 do artigo 15º do Regulamento (CEE) nº 3897/89 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1989, relativo à aplicação das preferências pautais generalizadas para o ano de 1990 aos produtos têxteis originários dos países em vias de desenvolvimento (¹)**

(90/C 64/03)

Nos termos do nº 3 do artigo 15º do Regulamento (CEE) nº 3897/89 do Conselho, a Comissão comunica que foram atingidos os tectos pautais comunitários a seguir referidos:

Nº de ordem	Categoria	Origem	Montante do tecto
40.0100	10	Paquistão	1 464 000 pares
40.0600	60	Índia	1 tonelada
40.0730	73	Paquistão	172 000 peças
40.0840	84	Índia	14 toneladas
40.0840	84	China	3 toneladas
40.1090	109	China	3 toneladas
40.1120	112	China	6 toneladas
40.1120	112	Hong Kong	6 toneladas
42.1590	159	China	37 toneladas

(¹) JO nº L 383 de 30. 12. 1989.

**Comunicação da Comissão relativa à participação no programa de IDT no domínio da protecção do ambiente**

*Step* (ciência e tecnologia para a protecção do ambiente)

(1989 a 1992)

Convite para apresentação de propostas

(90/C 64/04)

O Conselho de Ministros adoptou um programa de quatro anos de IDT: *Step* (ciência e tecnologia para a protecção do ambiente).

O principal objectivo do *Step* é dar apoio científico e técnico à política do ambiente da Comunidade e a outras políticas comunitárias afins, como as da energia, agricultura, indústria e ajuda aos países em desenvolvimento, tanto para a solução de questões políticas a curto prazo como para a formulação a médio e longo prazo de políticas de antecipação e prevenção.

O orçamento para o *Step* é de 75 milhões de ecus.

O programa *Step* abrange nove grandes áreas de investigação:

1. Ambiente e saúde humana
2. Avaliação de riscos associados a produtos químicos
3. Processos atmosféricos e qualidade do ar
4. Qualidade da água
5. Protecção dos solos e águas subterrâneas
6. Investigação de ecossistemas
7. Protecção e conservação do património cultural europeu
8. Tecnologias para a protecção do ambiente
9. Riscos tecnológicos importantes

*A Comissão das Comunidades Europeias pretende, através do presente convite para apresentação de propostas, receber propostas de participação na investigação por meio de contratos a custos repartidos apenas nas áreas de investigação 1 e 2.*

Os anteriores convites para apresentação de propostas diziam respeito a investigação nas áreas 3, 4, 5 e 6 (JO nº C 248 de 29. 9. 1989, p. 5; data limite: 29 de Dezembro de 1989) e nas áreas 7, 8 e 9 (JO nº C 326 de 30. 12. 1989, p. 4; data limite: 30 de Março de 1990).

A contribuição comunitária para projectos a custos repartidos não excederá, normalmente, 50 % do custo to-

tal, sendo o restante coberto pelos parceiros. No caso de universidades e estabelecimentos de ensino superior, a contribuição da Comunidade poderá elevar-se a 100 % dos custos marginais. Os projectos não deverão ter uma duração superior a três anos.

As propostas podem ser apresentadas por qualquer pessoa singular ou colectiva (existente sob direito público ou privado), instituição ou associação de indivíduos, dentro do território de um Estado-membro.

Os projectos de investigação susceptíveis de serem financiados devem basear-se na cooperação entre pessoas singulares ou colectivas, instituições ou associações pertencentes a mais do que um Estado-membro da Comunidade Económica Europeia.

A cooperação entre os parceiros pode igualmente verificar-se sob a forma de um Agrupamento Europeu de Interesse Económico (AEIE), criado nas condições e termos descritos no Regulamento (CEE) nº 2137/85 do Conselho, de 25 de Julho de 1985 (JO nº L 199 de 31. 7. 1985, p. 1).

*As propostas devem chegar à Comissão, no endereço abaixo, até às 17 horas do dia 15 de Junho de 1990.*

Todas as propostas serão tratadas de modo estritamente confidencial.

O pacote informativo do *Step* fornece mais informações sobre o programa e a forma de apresentação das propostas. Este pacote informativo contém também o formulário-tipo de apresentação de proposta e notas para os proponentes, podendo ser obtido a pedido por escrito para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias,  
Direcção-Geral da Ciência, Investigação e Desenvolvimento,  
Programa *Step*,  
Direcção XII/E-1,  
rue Montoyer 75,  
B-1040 Bruxelas  
(telex: 21877 COMEU B; telefax: 2-236.30.24).

## III

*(Informações)*

## COMISSÃO

## COMUNICADO

(90/C 64/05)

## A. POLÍTICA DE RECRUTAMENTO DA COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

A Comissão tenta melhorar o seu processo de recrutamento, mais especificamente no tocante à duração e periodicidade dos concursos gerais.

## 1. Duração

Doravante a Comissão tem como objectivo o encerramento de qualquer concurso geral dentro de um prazo máximo de doze meses, a partir do termo do prazo para inscrições.

Este prazo poderá ainda ser encurtado para seis ou nove meses quando se tratar de concursos especializados ou unilingues.

## 2. Periodicidade

Está prevista uma planificação periódica em relação aos concursos gerais das «áreas dominantes».

— No que se refere à *categoria A*, será lançado anualmente em Setembro um concurso geral (administradores, administradores adjuntos) alternando, de ano para ano, entre os grandes domínios de direito e economia.

Consoante as necessidades, poderão ser incluídos nestes concursos outros domínios mais especializados. Exemplo: auditoria, alfândega, informática, pesca, agricultura ou desenvolvimento.

— No tocante à *categoria LA* serão organizados concursos, como presentemente, em função das necessidades em termos de tradutores e de intérpretes. Em relação aos concursos para tradutores, a Comissão prevê um ciclo de dois a três anos para abranger a totalidade das nove línguas comunitárias.

— Quanto à *categoria B*, está previsto, em princípio, um concurso geral de dois em dois anos, em função das necessidades dos serviços.

— Quanto à *categoria C*, em relação aos concursos para dactilógrafos, está previsto um ciclo de dois anos para cobrir todas as necessidades linguísticas.

Em anexo à presente comunicação encontra-se o programa dos grandes concursos gerais previstos para os próximos anos.

3. A Comissão relembra que aplica uma política activa de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens; foi recentemente adoptado um programa de acção positiva (PAP) para o seu pessoal feminino.

4. Qualquer informação adicional pode ser obtida através de carta para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias,  
Unidade de Recrutamento,  
rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelas.

## PROGRAMA DOS «GRANDES» CONCURSOS GERAIS

Ano	Mês de publicação	Categoria	Domínio (*)
1990	Setembro	Administradores A Administradores adjuntos	Direito
1991	Fevereiro	Assistentes adjuntos B	Administração Geral Contabilidade, Finanças Públicas Fiscalização de Contas Estatísticas Biblioteca, Documentação Arquivos Alfândegas
	Setembro	Administradores A Administradores adjuntos	Economia Estatística
1992	Setembro	Administradores A Administradores adjuntos	Direito

(\*) A Comissão reserva-se a possibilidade de incluir, em função das necessidades, outros domínios especializados.

#### B. DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CONCURSOS GERAIS DE RECRUTAMENTO, CUJOS AVISOS SÃO PUBLICADOS NO JORNAL OFICIAL PELAS INSTITUIÇÕES DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

As disposições do Estatuto dos Funcionários das Comunidades e dos seus anexos prevêem que os concursos gerais de recrutamento sejam precedidos de anúncio público no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Apenas poderão ser aceites as candidaturas que forem apresentadas em resposta a um anúncio público de recrutamento relativo a um concurso determinado. Não poderão ser consideradas as candidaturas introduzidas em data anterior a esse anúncio.

O acto de candidatura deverá ser preenchido dactilograficamente ou, quando manuscrito, em letra de imprensa. É conveniente seguir as instruções que nele figuram. Deverá ser feita referência ao número do concurso no local previsto para o efeito.

#### I. Condições gerais

Para poder ser nomeado para um cargo numa instituição das Comunidades Europeias, o candidato deverá, de acordo com o disposto no Estatuto dos Funcionários das Comunidades, reunir as seguintes condições:

1. Ser nacional de um Estado-membro das Comunidades (\*), salvo derrogação consentida pela entidade competente para proceder a nomeações, e encontrar-se no gozo dos seus direitos civis.
2. Encontrar-se em situação regular perante as leis de recrutamento que lhe são aplicáveis em matéria militar.

(\*) Os Estados-membros são a República Federal da Alemanha, a Bélgica, a Dinamarca, a Espanha, a França, a Grécia, a Irlanda, a Itália, o Luxemburgo, os Países Baixos, Portugal e o Reino Unido.

3. Oferecer as garantias de moralidade exigidas para o exercício das suas funções; o controlo destas garantias efectuar-se-á segundo as modalidades de cada Estado-membro.
4. Ter sido aprovado em concurso de recrutamento organizado com base em habilitações literárias, em provas práticas, ou em habilitações e provas.
5. Reunir as condições de aptidão física exigidas para o exercício das suas funções.
6. Possuir conhecimento profundo de uma das línguas oficiais da Comunidade (1) e conhecimento satisfatório de uma segunda dessas línguas de acordo com as funções que é chamado a exercer.

## II. Processo

Nos termos do disposto no Estatuto dos Funcionários, o concurso de recrutamento processar-se-á como segue:

1. Os candidatos deverão preencher um acto de candidatura cujos termos são estabelecidos pela autoridade investida no poder de nomeação; poderá ser-lhes solicitada, se necessário, a apresentação de documentos e informações complementares.
2. Para cada concurso é constituído um júri, composto por membros designados pela autoridade investida do poder de nomeação e pelo Comité do Pessoal.
3. A autoridade competente para proceder a nomeações elabora a lista dos candidatos que reúnem as condições enumeradas nos pontos 1, 2 e 3 da secção I supra e transmite-a ao júri acompanhada dos processos de candidatura.
4. A lista dos candidatos que respondam às condições fixadas no anúncio de concurso é adoptada pelo júri após exame dos processos:
  - no caso de concurso organizado com base em provas práticas, todos os candidatos constantes dessa lista são admitidos às provas,
  - no caso de concurso organizado com base em habilitações literárias, o júri, após ter estabelecido os critérios que presidirão à apreciação das habilitações dos candidatos, procederá ao exame das habilitações de todos os que constam dessa lista,
  - no caso de concurso organizado com base em habilitações literárias e provas práticas, o júri designará, nessa lista, os candidatos admitidos a prestar provas.
5. Findos os seus trabalhos, o júri elabora a lista dos candidatos aptos para as funções correspondentes ao cargo a prover. Esta lista de aptidão que contém, na medida do possível, um número de candidatos duplo, pelo menos, do número de cargos a prover, é submetida à autoridade competente para proceder a nomeações, que escolhe, nessa lista, o(s) candidato(s) que nomeia para os lugares vagos.
6. Os trabalhos do júri são secretos.

Este processo pode ser utilizado com vista a constituir uma reserva de recrutamento.

## III. Apresentação das candidaturas

Os candidatos devem enviar o seu pedido por meio do acto de candidatura inserido neste Jornal Oficial, para um dos endereços indicados no anúncio de concurso. Deverão, além disso, juntar um *curriculum vitae* que complete ou especifique, se necessário, as informações fornecidas no acto de candidatura.

(1) As línguas oficiais das comunidades são: alemão, dinamarquês, espanhol, francês, grego, inglês, italiano, neerlandês e português.

Este pedido, acompanhado de *uma cópia* dos documentos comprovativos, deverá ser expedido, de preferência sob correio registado, para um dos endereços indicados no anúncio do concurso.

Para instrução do respectivo processo, os candidatos não poderão fazer referência a documentos, actos de candidatura ou fichas de informações já apresentados por ocasião de candidaturas anteriores.

Os candidatos serão informados, no que a cada um diz respeito, dos resultados do concurso.

#### IV. Estágio

Todos os funcionários, à excepção dos funcionários dos graus A 1 e A 2, devem efectuar um estágio, só podendo ser nomeados funcionários titulares se os resultados do estágio forem favoráveis. Esse estágio terá a duração de nove meses para os funcionários da categoria A, do quadro linguístico e da categoria B, e de seis meses para os outros funcionários.

#### V. Vencimento, subsídios e abonos

A remuneração compreende:

1. Um vencimento de base.
2. Nas condições previstas no Estatuto dos Funcionários:
  - a) Um subsídio de deslocado no estrangeiro igual a 16 % do vencimento de base, acrescido, se for caso disso, das prestações familiares. O subsídio mensal de deslocado no estrangeiro não pode ser inferior a 12 150 francos belgas por mês;
  - b) Um subsídio diário por determinado período.
3. Nas condições previstas no Estatuto dos Funcionários, prestações familiares que incluem:
  - a) Um subsídio de lar igual a 5 % do vencimento de base, que não pode ser inferior a 5 281 francos belgas por mês;
  - b) Um subsídio mensal de 6 802 francos belgas por cada criança a cargo;
  - c) Um subsídio escolar correspondente às despesas efectivas de escolaridade, até ao limite de 6 078 francos belgas por mês e por cada criança a cargo.

Os funcionários beneficiam de um regime de pensões e de cobertura dos riscos por doença e acidentes. A contribuição dos funcionários para esses regimes é deduzida do vencimento, de acordo com o disposto no Estatuto dos Funcionários.

Efectuadas as deduções obrigatórias, a remuneração dos funcionários é multiplicada por um coeficiente de correcção simples, superior ou igual a 100 %, consoante as condições de vida nos diferentes locais de afectação.

#### VI. Imposto

A remuneração está sujeita exclusivamente a um imposto a favor das Comunidades.



**GUIA DESTINADO AOS CANDIDATOS A UM CONCURSO GERAL DA COMISSÃO****LEIA ATENTAMENTE ESTE GUIA ANTES DE PREENCHER O SEU ACTO DE CANDIDATURA**

O presente Jornal Oficial contém o comunicado relativo ao concurso que lhe interessa, um acto de candidatura e o aviso de concurso geral.

Se se candidatar a um lugar numa organização internacional, deve ter em especial atenção um determinado número de elementos, quer com o intuito de auxiliar as pessoas encarregadas de seleccionar os candidatos quer com o fim de lhe evitar decepções.

**1. Aviso de concurso**

Leia atentamente o aviso de concurso e certifique-se de que reúne as condições mínimas exigidas. Devem ser escrupulosamente observadas as que dizem respeito, nomeadamente, à nacionalidade, à idade e ao nível de estudos. Preencher um acto de candidatura sem satisfazer estas condições é uma perda de tempo, tanto para si como para a Comissão. São igualmente recusados os pedidos que derem entrada após a data limite de apresentação das candidaturas, fazendo fé para o efeito o carimbo do correio.

**2. Categorias**

Todos os lugares da Comissão, permanentes ou temporários, são classificados do seguinte modo:

**Categoria «A»:**

peçoal com formação universitária encarregado de funções de direcção, concepção e estudo, geralmente relacionadas com a definição das políticas;

**Serviço linguístico «LA»:**

peçoal com formação universitária encarregado dos trabalhos de tradução ou de interpretação; a estrutura «LA» corresponde aos graus A 3 a A 8 da categoria «A» acima referida;

**Categoria «B»:**

peçoal com, pelo menos, uma formação do nível do ensino secundário completo encarregado de funções executivas e de enquadramento (comparáveis às da carreira de oficial administrativo ou da carreira técnico-profissional);

**Categoria «C»:**

peçoal com uma formação do nível de ensino médio encarregado de funções de execução (comparáveis às de escriturário); os titulares de diplomas universitários não podem candidatar-se a lugares da categoria «C»;

**Categoria «D»:**

peçoal com uma formação do nível do ensino primário encarregado de funções manuais ou auxiliares; os titulares de diplomas do ensino secundário e/ou do ensino universitário não podem candidatar-se a lugares da categoria «D».

**3. Estudos**

O nível de estudos é examinado e avaliado pelo júri e, se for caso disso, por um especialista no sistema de ensino do seu país. É, pois, muito importante que indique claramente as diferentes fases dos seus estudos e as datas correspondentes. Indique, por exemplo, os diversos níveis de estudo (estudos primário, secundário médio ou secundário completo, superior não universitário, os diversos graus universitários ou pós-universitários) e, no caso de formação técnica ou profissional ou de cursos de aperfeiçoamento ou especialização, se se trata de um curso a tempo inteiro ou de um curso nocturno, bem como as matérias ensinadas.

Junte ao acto de candidatura fotocópias dos seus diplomas ou títulos. Em caso de impossibilidade enumere-os ao preencher o acto de candidatura e tome as disposições necessárias para obter rapidamente essas fotocópias que *devem obrigatoriamente ser enviadas antes da data limite para entrega das candidaturas*. Os candidatos que tenham efectuado estudos num país não membro da Comunidade, como, por exemplo, os Estados Unidos, deverão enviar documentação tão completa quanto possível, para permitir uma apreciação exacta do nível dos respectivos diplomas.

**4. Experiência profissional**

Trata-se da parte do acto de candidatura mais difícil de preencher. Caso deseje explicar mais pormenorizadamente a natureza dos diferentes empregos que teve, pode anexar um *curriculum vitae* mais completo. Em especial, tenha em conta os seguintes pontos:

- a) É necessário indicar as datas exactas do início e do fim de um emprego;
- b) Embora o seu acto de candidatura seja examinado por um júri do qual pelo menos um dos membros está perfeitamente a par da situação no seu país, deve, contudo, explicar claramente a na-

FOTOGRAFIA  
(OBRIGATORIA)

## FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

(a preencher a tinta preta e em letra de imprensa)

1. Apelido (\*)

Nomes próprios

.....  
IMPORTANTE: É obrigatório sublinhar o apelido principal

2. Endereço:

Nº de telefone:

Rua: ..... Nº: .....

Código postal: ..... Localidade: ..... País: .....

3. Data e local de nascimento: ..... 4. Sexo:  Masculino  Feminino

5. Nacionalidade actual (em caso de dupla nacionalidade, indicar ambas):  
.....

6. Solicita uma derrogação das condições relativas ao limite de idade?  SIM  NÃO

Em caso afirmativo, especifique o motivo e o período (datas exactas) e junte os documentos comprovativos exigidos no aviso de concurso.

Ocupar-se de um ou mais filhos de tenra idade de ..... a .....  
de ..... a .....  
de ..... a .....

Serviço militar obrigatório ou outro de ..... a .....

Deficiência física

Já funcionário ou agente das Comunidades Europeias de ..... a .....

7. Se trabalha, ou já trabalhou, como funcionário ou agente das Comunidades Europeias, dê as seguintes informações:

Instituição: Comissão/Conselho/Parlamento Europeu/Tribunal de Justiça/CES/Tribunal de Contas .....

Vínculo estatutário: funcionário permanente/agente temporário/agente auxiliar/agente local: .....

Grau: ..... desde: ..... Nº de identificação: .....

8. CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS:

No espaço correspondente, assinale com os números seguintes (1, 2 e 3):

1 a língua materna ou principal,

2 a segunda língua exigida no aviso de concurso,

3 as restantes línguas que domina.

alemão	inglês	dinamarquês	espanhol	francês	grego	italiano	neerlandês	português	outras (a indicar)

9. Em que jornal ou revista viu publicado o aviso de concurso?  
.....

(1) IMPORTANTE: a presente candidatura será registada sob este apelido; queira, portanto, mencioná-lo, bem como o número do concurso, em toda a correspondência. Se os diplomas e certificados que juntar ao presente acto de candidatura forem passados noutro nome (por exemplo, nome de solteira), queira indicá-lo

10. HABILITAÇÕES LITERÁRIAS (junte simples fotocópias dos seus diplomas):

A. Ensino primário, secundário, médio ou técnico			
Nome do estabelecimento de ensino (cidade, país)	Períodos de estudo		Certificados ou diplomas obtidos. Indique a duração oficial do ciclo e as principais matérias
	de	a (')	
B. Ensino superior			
Universidade ou escola (cidade, país)	Períodos de estudo		Diplomas e títulos obtidos. Indique a duração oficial do ciclo e as principais matérias
	de	a (')	
C. Estudos pós-universitários			
Universidade ou instituto (cidade, país)	Períodos de estudo		Diplomas e títulos obtidos
	de	a (')	

(1) Indique a data (mês, ano) de obtenção do diploma.

11. Trabalhos publicados:

.....

.....

.....

12. Conhecimentos no domínio das técnicas de escritório:

	SIM	NÃO	Em caso afirmativo, indique a sua velocidade
Dactilografia:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	.....
Tratamento de texto:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	.....
Tipo de teclado:	AZERTY / QWERTY / QWERTZ / QZERTY / HCESAR .....		

**COMISSÃO DAS  
COMUNIDADES EUROPEIAS**

—————  
Direcção-Geral  
do Pessoal e Administração

—————  
Direcção do Pessoal

↓ A preencher pelo candidato

(NOME E APELIDO)
(RUA, Nº)
(CÓDIGO POSTAL/LOCALIDADE)
(PAÍS)

---

A preencher pela administração

**Aviso de recepção do acto de candidatura  
ao concurso COM/A/697**

---

**ATENÇÃO:** Se ainda não enviou as cópias dos documentos relativos a graus ou outras habilitações e experiência, faça-o, o mais tardar, até *20 de Abril de 1990*, de preferência por carta registada, apondo nas mesmas o número do concurso.





14. Prazo de pré-aviso para sair do seu emprego actual: .....

15. Se for caso disso, que local de afectação preferiria?

- Bruxelas       Luxemburgo

16. Já participou em concursos organizados pelas Comunidades Europeias?       SIM       NÃO

Em caso afirmativo, quais? .....

17. Estadias **importantes** no estrangeiro (países visitados, anos, motivo)

.....  
.....  
.....  
.....

18. Actividades ou aptidões extraprofissionais, sociais, desportivas, etc.

.....  
.....  
.....  
.....

19. Tem alguma deficiência física susceptível de lhe causar dificuldades aquando da realização das provas?       SIM       NÃO

Em caso afirmativo, indique pormenores (a fim de permitir à administração tomar, se possível, as medidas necessárias):

.....  
.....

20. Nome, endereço e nº de telefone de pessoas a contactar em caso de ausência: .....

.....

21. Condenações penais, sanções administrativas: .....

.....

#### DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado(a) .....  
declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente acto de candidatura são verídicas e completas.

Declaro, igualmente, sob compromisso de honra:

- i) Ser nacional de um dos Estados-membros, e aí gozar de direitos cívicos;
- ii) Encontrar-me em situação regular em relação às leis de recrutamento que me são aplicáveis em matéria militar;
- iii) Reunir as condições de moralidade necessárias ao exercício das funções em causa.

Comprometo-me a entregar, logo que me sejam pedidos, os documentos comprovativos correspondentes aos três pontos i), ii) e iii) supra e estou ciente de que, na ausência de apresentação dos referidos documentos, o presente acto de candidatura pode ser considerado sem efeito.

Aceito submeter-me ao exame médico regulamentar, tendo em vista a análise das condições físicas necessárias ao exercício das funções em causa.

Data e assinatura: .....

**NÃO SE ESQUEÇA DE ASSINAR!**

tureza do trabalho efectuado. Assim, *o facto de se limitar a mencionar «quadro» ou «empregado» pode levar à sua exclusão do concurso por falta de qualquer outra prova que ateste que possui a experiência exigida.*

Envie um certificado da entidade que anteriormente o empregou e da que actualmente o emprega indicando a natureza do seu trabalho e das suas responsabilidades. É certo que isso nem sempre é possível no caso da entidade patronal que actualmente o emprega, embora os empregadores sejam geralmente mais compreensivos a este respeito do que poderia pensar. Ao indicar toda a sua experiência profissional, permite que o júri se pronuncie com conhecimento de causa sobre a possibilidade de ser admitido ao concurso.

*Não se esqueça que, ao assinar o seu acto de candidatura, declara, sob compromisso de honra, que as informações prestadas são verdadeiras e completas e que, no caso de ser recrutado pela Comissão, este acto é o primeiro documento a fazer parte do seu processo individual. É, pois, importante nada omitir e tudo indicar com exactidão.*

Certos concursos são reservados a candidatos de uma determinada língua. É muito difícil que um candidato, mesmo que se considere bilingue, seja aprovado num concurso numa língua que não seja a sua língua materna. É, pois, aconselhável optar por uma língua principal e apenas participar nos concursos organizados nessa língua.

##### 5. Tramitação seguida após apresentação da sua candidatura

A recepção nas devidas condições do seu acto de candidatura dará lugar à notificação da recepção. Em seguida, quando o júri tiver concluído o exame de todos os actos de candidatura, receberá quer uma carta a participar que foi admitido a prestar provas, e da qual constarão igualmente certas informações relativas à data e ao local de realização das mesmas quer uma carta informando-o de que não foi admitido a prestar provas, bem como a razão ou razões dessa decisão.

##### 6. Erros de interpretação mais correntes

O júri procede cuidadosamente à definição dos critérios de admissão e ao exame de cada um dos actos de candidatura. De uma maneira geral, quando se procede a uma apreciação do processo dos candidatos que contestaram a decisão do júri, verifica-se que estes compreenderam mal certas condições fundamentais de admissão ao concurso.

— *A experiência profissional conta-se a partir do primeiro emprego exercido após obtenção do diploma ou título exigido.* Assim, por exemplo, nos concursos da categoria «A», em que apenas podem ser admitidos candidatos titulares de um diploma universitário, a experiência profissional, no que respeita às instituições, será contada apenas a partir da data da obtenção desse diploma.

— O diploma ou título exigido para ser admitido ao concurso não é necessariamente o mesmo que é exigido pelas funções públicas nacionais. O nível exigido pela Comissão vem indicado no aviso de concurso.

— Uma vez que o aviso de concurso geral publicado no Jornal Oficial deve cobrir o sistema de ensino dos diferentes países membros, não pode mencionar as variantes de cada um desses sistemas. Em caso de dúvida por parte do candidato sobre se possui as habilitações suficientes é aconselhável ler o anúncio publicado na imprensa, habitualmente mais explícito no que se refere ao nível exigido, ou contactar directamente a Comissão.

##### 7. Concursos documentais e mediante prestação de provas — exame dos títulos

Chama-se a atenção dos candidatos para o significado de expressão «concurso documental». Os respectivos «títulos» não devem ser confundidos com as condições de base de admissão ao concurso em si. Para serem admitidos ao concurso, os candidatos *devem* satisfazer as condições enunciadas no aviso de concurso. Os «títulos» em questão são adicionais a essas condições, por exemplo, certificados ou diplomas correspondentes a um nível de estudos superior ao nível exigido, uma experiência profissional mais vasta ou muito especializada, trabalhos publicados, etc., que permitem ao júri proceder a uma apreciação comparativa do nível dos candidatos. Por outras palavras, os candidatos que satisfazem as condições de base são admitidos ao concurso, mas apenas os candidatos com os títulos suplementares que melhor se adequem ao(s) lugar(es) a serem convidados pelo júri a participar nas provas.

##### 8. Provas orais

A entrevista com o júri processa-se na língua materna do candidato que receberá oportunamente todas as informações necessárias a ela relativas. Convém salientar que nenhum candidato deve desistir de se apresentar por se sentir pouco seguro dos seus co-



nhcimentos linguísticos. Se é certo que durante a entrevista o júri verifica geralmente os conhecimentos linguísticos do candidato, este facto não deve constituir uma dificuldade para uma pessoa com um conhecimento razoável de uma língua que se tenha preparado para a prova, frequentando, por exemplo, um curso de conversação para relembrar os seus conhecimentos.

#### 9. Conhecimentos linguísticos

Muitos dos potenciais candidatos ficam perturbados com a ideia de terem de trabalhar numa língua estrangeira. Embora seja verdade que muito do trabalho diário dos serviços da Comissão em Bruxelas e no Luxemburgo é efectuado em francês e em inglês, deve sublinhar-se que há cursos intensivos de línguas à disposição dos funcionários recentemente recrutados e que em muito pouco tempo se pode atingir um nível razoável de competência.

#### 10. Igualdade de oportunidades

A Comissão procura praticar uma verdadeira política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e acolhe com particular interesse os candidatos do sexo feminino para lugares em que as mulheres estão geralmente sub-representadas. Procura esrupulosamente evitar qualquer forma de discriminação, e os júris incluem geralmente, como aliás os comités de promoção dos serviços da Comissão, funcionários de ambos os sexos.

#### 11. Preparação para os concursos gerais

Os candidatos bem qualificados no seu próprio país para a área de actividade escolhida não têm necessidade de qualquer preparação especial.

#### 12. Lista de controlo

Antes de enviar o seu acto de candidatura, verifique se:

- Assinou a última página do acto de candidatura?
- Juntou fotocópias dos seus documentos comprovativos?
- Indicou a segunda língua comunitária escolhida?
- Juntou os documentos comprovativos necessários no caso de ter pedido uma derrogação do limite de idade?
- O seu acto de candidatura está completo e claro?

## AVISO DE CONCURSO GERAL COM/A/697

(90/C 64/06)

A Comissão das Comunidades Europeias organiza um concurso geral documental e mediante prestação de provas para prover um lugar de

### CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA

(do sexo feminino ou masculino)

do grau 3 da categoria A.

#### I. NATUREZA DAS FUNÇÕES

Chefe da unidade administrativa «Política de créditos à exportação; promoção das exportações» da Direcção «GATT, OCDE, questões comerciais nos sectores da agricultura e da pesca; política de créditos à exportação; promoção das exportações; mercado interno» da Direcção-Geral «Relações Externas», encarregado da direcção e coordenação dos trabalhos da unidade administrativa responsável pela harmonização das políticas de créditos à exportação dos Estados-membros e pela promoção das exportações comunitárias.

*Local de trabalho:* Bruxelas.

A Comissão aplica uma política que tem por fim garantir a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

#### II. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO AO CONCURSO

O concurso está aberto aos candidatos que preencham as condições seguintes:

##### A. CONDIÇÕES GERAIS

As previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo 28º do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias (1).

##### B. CONDIÇÕES PARTICULARES

###### 1. Idade limite

Os candidatos devem ter nascido depois de 20 de Abril de 1939.

Possibilidade de aumento do limite de idade:

- a) Os candidatos que cumpriram o serviço militar obrigatório ou outro serviço obrigatório beneficiam de um aumento do limite de idade corres-

pondente ao tempo de duração do serviço cumprido. Não são considerados os períodos de serviço prestados voluntariamente para além do serviço obrigatório. O pedido de aumento do limite de idade deve ser acompanhado do certificado emitido pelas autoridades militares ou outras autoridades competentes, de que constem as datas de início e de fim do serviço obrigatório efectivamente cumprido;

- b) Os candidatos que não exerceram qualquer actividade profissional, pelo menos durante um ano, a fim de se ocuparem de um(a) filho(a) de tenra idade a seu cargo e que com eles coabite podem beneficiar de um aumento do limite de idade de um ano por filho(a), até ao máximo de três anos. O pedido de aumento do limite de idade deve ser acompanhado da certidão de registo de nascimento do(a) ou dos(as) filhos(as) e de uma declaração, sob compromisso de honra, que indique com exactidão o período de inactividade profissional;
- c) Os candidatos com uma deficiência física compatível com o exercício das funções referidas, devidamente reconhecida pelas autoridades competentes, beneficiam de um aumento do limite de idade de três anos. O pedido de aumento do limite de idade deve ser acompanhado do certificado emitido pela autoridade competente, que reconheça a qualidade de trabalhador deficiente.

A acumulação dos aumentos do limite de idade não pode exceder cinco anos. O pedido de aumento do limite de idade só será considerado se for comprovado com o(s) documento(s) indispensável(is).

###### 2. Títulos ou diplomas exigidos e experiência profissional

Até à data limite fixada para a entrega das candidaturas, os candidatos devem:

- a) Ter concluído estudos universitários completos comprovados por diploma.  
O júri tomará em consideração, a este respeito, as diferentes estruturas de ensino;
- e
- b) Possuir experiência profissional de nível universitário de, pelo menos, quinze anos, adquirida posteriormente à aquisição do diploma referido na alínea a) e adequada à função, que deverá ser precisada no acto de candidatura.

Esta experiência implica conhecimentos profundos nos domínios referidos no ponto I «Natureza das funções» e, nomeadamente, um conhe-

(1) As condições gerais referidas no ponto A encontram-se especificadas no comunicado que antecede este aviso de concurso.

cimento excelente da política de créditos à exportação a nível internacional e das exportações comunitárias.

São tomados em consideração, a título da experiência, actividades profissionais, períodos de estágio de especialização ou de aperfeiçoamento, ou formações complementares relacionadas com as funções descritas no ponto I. Esta formação complementar deve ser comprovada por diploma de nível pelo menos equivalente ao título que permite o acesso ao concurso;

e

- c) Ter um conhecimento profundo dos Tratados, das instituições e da regulamentação em matéria comercial, bem como dos procedimentos relacionados com essa política;

e

- d) Possuir elevadas qualidades de negociação e de direcção, bem como aptidão para dirigir uma unidade administrativa.

### 3. *Conhecimentos linguísticos*

Os candidatos devem ter um conhecimento profundo de uma das línguas oficiais das Comunidades (alemão, dinamarquês, espanhol, francês, grego, inglês, italiano, neerlandês e português) e um conhecimento satisfatório de uma segunda dessas línguas.

## C. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AOS FUNCIONÁRIOS OU AGENTES DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

O limite de idade não se aplica aos candidatos que, entre a data de publicação do presente Jornal Oficial e o dia 20 de Abril de 1990 sejam, pelo menos há um ano, sem interrupção, funcionários ou agentes das Comunidades Europeias.

### III. *PROCESSO DE VERIFICAÇÃO*

A admissão dos candidatos processa-se com base na verificação da correspondência entre as condições fixadas no texto do concurso e as qualificações de cada candidato.

Esta verificação baseia-se nas indicações fornecidas pelos candidatos no acto de candidatura respectivo; estes últimos são, por isso, convidados a preenchê-lo com a maior exactidão.

Se, numa fase posterior dos trabalhos, o júri verificar que essas indicações não são confirmadas pelos documentos exigidos em complemento do acto de candidatura, pode considerar a admissão nula e de nenhum efeito.

### IV. *ADMISSÃO AO CONCURSO*

A entidade competente para proceder a nomeações fixa a lista dos candidatos que preenchem as condições previstas no ponto II.A e transmite-a ao presidente do júri, acompanhada dos processos de candidatura.

Após ter tomado conhecimento destes processos, o júri elabora a lista dos candidatos que preenchem as condições definidas nos pontos II.B e/ou II.C e que são, portanto, admitidos ao concurso.

Os candidatos são informados individualmente das conclusões do júri que lhes dizem respeito (admissão ou não ao concurso).

### V. *EXAME DOS TÍTULOS E ADMISSÃO À PROVA*

O júri estabelece os critérios com base nos quais apreciará os títulos dos candidatos admitidos a concurso. Com base nos critérios que tenha definido, o júri procederá ao exame dos títulos dos candidatos admitidos a concurso, a fim de designar o número de candidatos admitidos à prova.

Os candidatos são informados individualmente das conclusões do júri que lhes dizem respeito (admissão ou não à prova).

### VI. *REAPRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS*

Qualquer candidato pode requerer a reapreciação da candidatura respectiva, se considerar ter havido erro. Neste caso, pode, no prazo de trinta dias a contar da data de envio da carta que o notifica da não admissão ao concurso (fazendo fé a data do carimbo do correio), enviar uma carta ao presidente do júri do concurso, mencionando o número deste último. Essa carta deverá ser dirigida à Comissão das Comunidades Europeias, Unidade Administrativa de Recrutamento — COM/A/697, rue de la Loi 200, B-1049 Bruxelas.

O júri reexaminará o processo, tendo em conta as observações do candidato, no prazo de trinta dias a contar da data de envio da carta do candidato que requeria a reapreciação (fazendo fé a data do carimbo do correio).

### VII. *NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ORAL*

Entrevista com o júri para permitir avaliar, com base no conjunto dos elementos constantes do processo de candidatura, os conhecimentos gerais, os conhecimentos sobre instituições e políticas comunitárias, os conhecimentos linguísticos e a aptidão dos candidatos para o exercício das funções descritas no ponto 1.

Esta prova é classificada de 0 a 20 pontos (mínimo exigido: 12 pontos).

#### VIII. INSCRIÇÃO NA LISTA DE APROVADOS

No fim do concurso, o júri inscreve na lista de aprovados os candidatos que tenham obtido um mínimo de 12 pontos na prova.

Os candidatos serão informados individualmente das conclusões que lhes dizem respeito.

#### IX. REMUNERAÇÃO

(ver comunicado)

A título indicativo, para a carreira a que se refere o presente concurso, o vencimento de base mensal varia entre 256 460 francos belgas (A 3, escalão 1) e 287 402 francos belgas (A 3, escalão 3).

A título de exemplo, o vencimento líquido de um funcionário solteiro, sem família a cargo, que beneficie do subsídio de expatriação, eleva-se a 216 536 francos belgas para o primeiro escalão do grau A 3.

#### X. ENTREGA DAS CANDIDATURAS

Antes de preencher o acto de candidatura, os candidatos devem ler atentamente o comunicado e o guia que precedem o presente aviso de concurso.

O formulário do acto de candidatura inserido no presente *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Deve ser acompanhado das fotocópias dos documentos comprovativos de que o candidato preenche as condições de admissão ao concurso mencionadas nos pontos II.B e/ou II.C e que permitem ao júri verificar a exactidão das indicações fornecidas pelo candidato no acto de candidatura.

O formulário e as fotocópias devem ser enviados, de preferência por correio registado, o mais tardar no dia 20 de Abril de 1990 (fazendo fé a data do carimbo do correio), para o endereço seguinte:

Comissão das Comunidades Europeias,  
Unidade Administrativa de Recrutamento — COM/  
/A/697,  
rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelas.

Os actos de candidatura de funcionários e outros agentes das Comunidades Europeias podem igualmente ser entregues, contra recibo, o mais tardar até às 16 horas do dia 20 de Abril de 1990, num dos seguintes serviços:

- Comissão das Comunidades Europeias,  
Unidade Administrativa de Recrutamento — COM/  
/A/697,  
avenue de Cortenbergh 29,  
Bruxelas,
- Comissão das Comunidades Europeias,  
Unidade Administrativa de Pessoal — COM/A/697,  
Luxemburgo,
- Serviços administrativos do Centro Comum de Investigação em Ispra, Karlsruhe, Geel e Petten — COM/  
/A/697.

As datas limite acima indicadas não se aplicam aos funcionários e outros agentes das Comunidades Europeias afectos aos secretariados de imprensa e informação a às delegações externas, desde que a candidatura respectiva seja anunciada por telex à Unidade Administrativa de Recrutamento (Bruxelas), o mais tardar até às 16 horas (hora de Bruxelas) do dia 20 de Abril de 1990, fazendo fé a data e hora da expedição do telex.

Posteriormente, os candidatos incluídos na lista de aprovados, que receberem uma proposta de emprego, deverão apresentar os originais dos diplomas, títulos académicos e atestados de trabalho para verificação da autenticidade das fotocópias.

*Os candidatos que não utilizem o acto de candidatura obrigatório ou que o não assinem não serão admitidos a concurso. O mesmo acontecerá aos que não apresentem todos os documentos comprovativos exigidos nos prazos fixados.*

A fim de facilitar o trabalho administrativo do júri, quando a entrega de uma candidatura é feita sob um determinado nome, esse nome e o número de concurso deverão constar de toda a correspondência e envio de diplomas.

Nenhum elemento do processo de candidatura será devolvido aos candidatos.

COMMISSION DES COMMUNAUTÉS EUROPÉENNES

EUROPE SOCIALE — NUMÉRO SPÉCIAL  
LA DIMENSION SOCIALE DU MARCHÉ INTÉRIEUR

La Commission, consciente que la prise en compte de la dimension sociale du marché intérieur, notamment dans la perspective de son aboutissement en 1992, est une condition de sa bonne réussite, avait chargé un groupe interservices de mener un travail exploratoire.

Les réflexions auxquelles se sont livrés ces fonctionnaires ont permis la réalisation d'un rapport qui, sans refléter nécessairement l'avis de la Commission, se veut un élément important du débat sur les aspects sociaux du marché intérieur que la Commission désire engager avec l'ensemble des acteurs sociaux et politiques, la prise en compte de la dimension sociale du marché intérieur étant l'affaire de tous.

C'est ce rapport qui fait l'objet de ce numéro spécial d'*Europe sociale*.

115 pages.

Langues de parution: DE, EN, FR.

N° de catalogue: CB-PP-88-005-FR-C      ISBN: 92-825-8257-4

Prix publics au Luxembourg, TVA exclue:

Écus 4,20      FB 190      FF 30



OFFICE DES PUBLICATIONS OFFICIELLES DES COMMUNAUTÉS EUROPÉENNES

L-2985 Luxembourg

COMMISSION DES COMMUNAUTÉS EUROPÉENNES

**LES COÛTS DE PRODUCTION DES PRINCIPAUX PRODUITS AGRICOLES DANS  
LA COMMUNAUTÉ EUROPÉENNE**

Ce texte se propose d'analyser les résultats issus du modèle pour la période 1979—1984. La première partie présente le modèle, les choix méthodologiques effectués et essaie de préciser la signification des coefficients de production donnés par le modèle.

La deuxième partie commente les résultats en se centrant sur quelques produits, les productions de grande culture, les produits herbivores et les productions porcines. Il s'agit, dans chaque cas, non seulement de valider les coefficients du modèle mais aussi de comprendre comment se forment, à l'intérieur de chaque pays, compte tenu des systèmes de production pratiqués, les coûts et comment ils interviennent, à côté d'autres éléments, sur la formation du revenu des exploitations. En annexe sont récapitulés enfin les résultats complets de l'étude.

293 pages

Langues de publication: FR

Numéro de catalogue: CB-50-87-695-FR-C      ISBN: 92-825-7853-4

Prix publics au Luxembourg, taxe sur la valeur ajoutée exclue:

23,50 écus — 1 000 FB — 165 FF



OFFICE DES PUBLICATIONS OFFICIELLES DES COMMUNAUTÉS EUROPÉENNES  
L-2985 Luxembourg

**FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO**

**NOVAS TECNOLOGIAS NA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO**

Este folheto informativo baseia-se em 26 estudos de casos realizados em nome da Fundação Europeia, na Bélgica, República Federal da Alemanha, França, Itália e Reino Unido. Estes estudos concentraram-se nas seguintes áreas:

- Estado tecnológico do desenvolvimento de máquinas CNC, sistemas CAD/CAM e grau de integração de desenho, planeamento e fabricação;
- Nível de introdução de sistemas integrados CAD/CAM;
- Possíveis consequências de tipo económico e organizativo para a indústria de fabricação;
- Repercussão sobre a interacção entre pessoas, máquinas e organização do trabalho;
- Desenvolvimento duma política dinâmica de pessoal na companhia, e a sua relação com a formação, aptitudes e carreira profissional;
- Consequências para os «utentes» do sistema e para a interacção entre eles;
- Repercussão sobre o emprego na indústria de fabricação.

56 páginas.

Línguas de publicação: ES, DA, DE, GR, EN, FR, IT, NL, PT.

Nº de catálogo: SY-50-87-291-PT-C      ISBN: 92-825-7808-9

Preços públicos no Luxemburgo, IVA excluído:

ECU 4,60      ESC 760      BFR 200



SERVIÇO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DAS COMUNIDADES EUROPEIAS  
L-2985 Luxemburgo

